



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
18ª Vara Execução Fiscal - SJBA	3
Turma Recursal - SJBA	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

18ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 1/2022

Institui a COMISSÃO DE DESCARTE DE AUTOS FÍSICOS DE PROCESSOS JÁ MIGRADOS PARA O PJe da 18ª Vara Federal - Especializada em Execuções Fiscais.

O doutor **PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA**, Juiz Federal da 18ª Vara/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de eliminação de processos físicos em tramitação na 18ª Vara Federal após sua digitalização e migração para o PJe (Processo Judicial Eletrônico);
- b) O disposto na Resolução Conjunta PRESI/COGER 10119418,

RESOLVE:

Constituir a COMISSÃO DE DESCARTE DE AUTOS FÍSICOS, formada por este magistrado e pelas seguintes servidoras:

- PATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, matrícula ba340603
- KARINA PEDREIRA COELHO DE MORAES, Supervisora da SEXEC, matrícula ba389503
- LARISSA DAVI CABUS, Supervisora da SEPOD, matrícula ba357803

Os servidores integrantes da Comissão ora constituída serão responsáveis pela triagem dos processos físicos a serem eliminados, bem como pelo gerenciamento dos trabalhos de lançamentos da movimentação e localização relativas ao descarte/eliminação de autos no sistema ORACLE, de expedição de editais e demais atos relacionados ao descarte, observando o disposto na Resolução Conjunta PRESI/COGER 10119418.

Os trabalhos serão realizados pelos prestadores de serviço designados pelo NUCJU, pelos servidores e pelos estagiários e servidores voluntários da unidade.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA

Juiz Federal da 18ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Lyrio Pimenta**, Juiz Federal, em 04/04/2022, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15381475** e o código CRC **3AF8A503**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Susuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trfl.jus.br/sjba/
0004414-51.2022.4.01.8004 15381475v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

Turma Recursal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 7/2022

Cancelamento da Sessão Ordinária de Julgamento designada para 29/04/2022, às 09:30hs, da 4ª Turma Recursal/SJBA

PODER JUDICIÁRIO

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da

Bahia

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19/09/2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 29 de abril de 2022, às 09:30hs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias Lima Fernandes, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais em exercício**, em 04/04/2022, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15383520** e o código CRC **E8718EE9**.